



AUTÓGRAFO Nº 6.268/2026

De 17 de março de 2026

PROJETO DE LEI Nº 017/2026-L

De 20 de fevereiro de 2026

LEI Nº

(De autoria do vereador **Rafael Tanzi de Araújo –
REPUBLICANOS**)

***Inclui a Semana Municipal de Conscientização sobre a
Adultização Infantil no Calendário Oficial de Eventos
da Estância Turística de São Roque e dá outras
providências.***

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito
Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica incluída a Semana Municipal de
Conscientização sobre a Adultização Infantil no Calendário Oficial de Eventos da Estância
Turística de São Roque, a ser comemorado na primeira semana de outubro.

Parágrafo único. O evento de que trata o “caput” passa a
integrar o [Calendário Oficial de Eventos do Município](#), criado pela [Lei nº 3.577, de 25 de
fevereiro de 2011](#).

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a
Adultização Infantil terá como objetivos:

I – promover ações educativas voltadas à conscientização
sobre os riscos e consequências da adultização precoce de crianças;

II – incentivar escolas, instituições públicas e privadas,
organizações sociais e famílias a desenvolverem atividades de proteção da infância;

III – orientar sobre a influência de conteúdos midiáticos,
modismos, comportamentos e pressões sociais que estimulem a perda prematura da
vivência infantil;

IV – difundir boas práticas de proteção integral às
crianças, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3º Poderão ser promovidas, no âmbito da Semana
Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil, palestras, campanhas
educativas, rodas de conversa, atividades culturais, ações em unidades escolares e outras
iniciativas voltadas à conscientização da sociedade acerca da preservação da infância e
do desenvolvimento saudável das crianças.

Art. 4º As ações desenvolvidas no âmbito da Semana
Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil poderão estimular a reflexão

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

sobre o papel da família, da escola e da sociedade na proteção da infância e no respeito às etapas do desenvolvimento das crianças.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 7ª Sessão Ordinária, de 17 de março de 2026.

JULIO ANTONIO MARIANO

(JULIO MARIANO)

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

(DIEGO COSTA)

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

(GONZAGUINHA)

2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

(MARQUINHO CHULA)

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA

(WELLINTON OLIVEIRA)

2º Secretário